

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ/SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2022



HOPPE
LEILÕES



ANEXO – I

Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2022 Proposta de Credenciamento

AO: Município de Abelardo Luz – SC
Comissão Municipal de Licitações

Objeto: Constitui objeto do presente edital o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a realização de leilão de bens inservíveis, bens automotivos do Município de Abelardo Luz/SC.

Alex Willian Hoppe, leiloeiro, casado, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n. 285, portador da carteira de identidade n. 4.439.110 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 043.915.679-38, domiciliado na Rua Alberto Tokarski, nº 11, Centro, Canoinhas/SC, CEP 89.460-070, vem requerer à Comissão Municipal de Licitações do Município de Abelardo Luz – SC, seu CREDENCIAMENTO no rol de LEILOEIROS dessa Municipalidade, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2022. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos para o Credenciamento previsto no referido edital e, que não me enquadro em nenhuma das vedações impostas.

Canoinhas/SC, 21 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)
ALEX WILLIAN HOPPE
Leiloeiro Público Oficial
CPF n. 043.915.679-38

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/90F8-DCE6-BF05-5A6B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 90F8-DCE6-BF05-5A6B



Hash do Documento

7CE63B6E8EE975BE5D72DCABA746648EC71359AAEB717B20212A970A9F1B26FF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2022 é(são) :

Alex Willian Hoppe - 043.915.679-38 em 21/01/2022 09:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





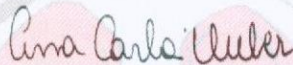
GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que, **ALEX WILLIAN HOPPE**, brasileiro, inscrito no CPF nº 043.915.679-38, é Leiloeiro Oficial, matriculado sob nº AARC/285 e encontra-se em situação Regular perante essa Junta Comercial. O referido leiloeiro tomou posse em 22 de junho de 2012, conforme se extrai do Livro de Posses desta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC.

Sendo a expressão da verdade, dato e assino a presente certidão.

Florianópolis, SC, 20 de janeiro de 2022.



Ana Carla Weber
Analista técnico administrativo II
Diretoria de Registro Mercantil - Jucesc

Avenida Rio Branco, 387 – Centro - Florianópolis – SC - CEP 88015-201
Telefone:(048) 3212-5535 - Fax: (048) 3212-5518
Site: <http://www.jucesc.sc.gov.br>
E-mail: secretariageral@jucesc.sc.gov.br




XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 NOME DA EMPRESA

XXXXXXXXXX AARC nº0285
 NIRE Nº DE MATRÍCULA

[Handwritten Signature]
 ASSINATURA DO PORTADOR

Saul Sperotto
 PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

22 / 06 / 2012 Santa Catarina
 DATA DE EXPEDIÇÃO UF




 Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
 Secretaria de Comércio e Serviço
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº 0285 /1ª VIA

[Handwritten Signature]
 Alex William Hoppe
 NOME DO PORTADOR

Elcio Djalma Hoppe & Maria Goreti Grosskopf Hoppe
 RAZÃO SOCIAL

Brasileiro 13/08/1984
 NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Leiloeiro Oficial
 EXERCÍCIO PROFISSIONAL

4439.110/ SSP/SC 043.915.679-38
 Nº DA IDENTIDADE / ORGÃO EXPEDITOR CPF


1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89460-000
 Fone: (47) 3522-4306 - Email: mariaantonio@canoinhas@gmail.com
 MARIA JUSSIMARA METZGER LECIN - TABELIÁ INTERINA

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi
 e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago
 (GGZ90223-33JK) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N.: 286900
 Selo Digital de Fiscalização GGZ90223-33JK

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Canoinhas - 16 de novembro de 2021

[Handwritten Signature]

SOELI ARENDARCHUKA CASIORCK - Escrivente Notarial



[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **ALEX WILLIAN HOPPE**

RELACIONADO
ELCIO DJALMA HOPPE
MARIA GORETI GROSSKOPF

13/08/1984
CANOINHAS SC

[Assinatura]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.416 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **043.915.679-38** INSC. ESTADUAL: **4.439.110** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/JUN/2021

REGISTRO CIVIL: CERT. CAS. 8713 LV B-32 FL 152
CART. RCPN-CANOINHAS SC

T. ELETRÔNICO	CTPS	SERIE	UF
042455890981	4902493	0010	SC
137.30067.72-8	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
16111214692-3			
2537669213	CNPJ: 703601018508531		

[Assinatura]
FERNANDO LUIZ DE SOUZA
ASSINATURA DO DIRETOR

Polégar direito

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89460-000
Fone: (47) 3622-4306 - Email: mariacartoriocanoinhas@gmail.com
MARIA JUSSIMARA METZGER LECIN - TABELIÁ INTERINA

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GIB46742-8XAS) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N° 287869
Selo Digital de Fiscalização GIB46742-8XAS

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Canoinhas - 29 de novembro de 2021

[Assinatura]
SOELI APENDARCHUKA CASIDREK - Escrevente Notarial



[Assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
043.915.679/38

Nome
ALEX WILLIAN HOFFE

Nascimento
15/03/1984

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

Emissão
06/2011

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89460-000
Fone: (47) 3622-4306 - Email: manacartorio@canoinhas.sc.gov.br
MARIA JUSSIMARA METZGER LECIN - TABELIÁ INTERINA

Autenticação - Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GIB46744-K627) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N° 287869
Selo Digital de Fiscalização GIB46744-K627

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Canoinhas - 29 de novembro de 2021

SOELI ARENDARCHUKA GASIORCK
SOELI ARENDARCHUKA GASIORCK - Escrevente Notarial



0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEX WILLIAN HOPPE
CPF: 043.915.679-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:46 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2022.

Código de controle da certidão: **F151.0115.4C38.9E00**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALEX WILLIAN HOPPE**
CNPJ/CPF: **043.915.679-38**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140007797925
Data de emissão:	18/01/2022 09:09:23
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	19/03/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Município de Canoinhas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	DATA DE INÍCIO:	DATA DA BAIXA:	FINALIDADE:
481/2022	18/01/2022	17/07/2022	25/02/2014		Certidão de Pessoa Física

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ALEX WILLIAN HOPPE	043.915.679-38

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CNAE PRINCIPAL:
8684	8299704 - Leiloeiros independentes

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: ALBERTO TOKARSKI, 11 Bairro: CENTRO	Complemento: - CEP: 89460-070

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Canoinhas.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C220481N9049D72

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Canoinhas
<https://www.pmc.sc.gov.br/>

Município de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt , 10

1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70.010.17123.0-2

Razão Social: ALEX WILLIAN HOPPE

Endereço: RUA COLON 180 / GLORIA / JOINVILLE / SC / 89217-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2022 a 31/01/2022

Certificação Número: 2022010201460730111830

Informação obtida em 18/01/2022 09:28:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 1237436

À vista dos registros **cíveis** constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, CONSTA(M) distribuído(s), o(s) processo(s) listado(s) abaixo em relação a:

NOME: ALEX WILLIAN HOPPE

CPF: 043.915.679-38

RG: 4.439.110

Órgão expedidor: SSP-SC

Nome da mãe: MARIA GORETI GROSSKOPF HOPPE

Nome do pai: ELCIO DJALMA HOPPE

Data de nascimento: 13/08/1984

Certidão emitida às 15:24 de 21/01/2022.

Classe	Processo	Segredo de Justiça	Situação Processual	Área Processual
IMISSÃO NA POSSE	0006340-57.2009.8.24.0015	Não	MOVIMENTO	Cível
Tutela Antecedente Cautelar	0301233-63.2019.8.24.0061	Não	MOVIMENTO	Cível

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 4) Não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- 5) A certidão abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125, § 5º da CFB;
- 6) Não tem validade para fins eleitorais;
- 7) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 8) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 9) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) IMISSÃO NA POSSE, processo nº 0006340-57.2009.8.24.0015, distribuído para o Juízo da 2ª Vara Cível de Canoinhas e no qual figuram, como AUTOR, ATE IV - SAO MATEUS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ: 07.114.999/0001-49 (representado(a) por NILTON JOSÉ DO NASCIMENTO - OAB: PR030258, JOVENTINO VIEIRA - OAB: SC007860, ELISA GEHLEN PAULA BARROS DE CARVALHO - OAB: PR026225, LUIZ GUSTAVO BARBOSA MARTINS - OAB: RS057184 e ANTONIO RODRIGO SANT ANA - OAB: SP234190) e, como RÉU, SM SOLUCOES METALICAS LTDA - CNPJ: 72.090.350/0001-05 (representado(a) por JONATHAN WERKA - OAB: SC020585), ALEX WILLIAN HOPPE - CPF: 043.915.679-38 (representado(a) por JONATHAN WERKA - OAB: SC020585) e, como Interessado(s), BIANCA SIMON - CPF: 053.863.019-18, KAELL FONSECA BORTOLO - CPF: 056.549.789-85, constam os seguintes eventos: em 27/10/2009 13:56:50, Processo distribuído por direcionamento - Res. 021/08 TJ/SC; em 27/10/2009 14:14:42, Recebimento - SAJ; em 29/10/2009 18:34:16, Aguardando envio para o Juiz; em 30/10/2009 08:45:01, Pagamento de custas/despesas - Custas Iniciais paga em 27/10/2009 através da guia nº 1064153-01 no valor de 145,20; em 30/10/2009 14:51:01, Concluso para despacho - SAJ; em 14/12/2009 12:43:40, Decisão concedendo liminar - Decisão Trata-se de ação de constituição de servidão administrativa com pedido de liminar, proposta pôr ATE IV - São Mateus Transmissora de Energia S/A contra Ceaca - Ceramica Canoinhas Ltda. Prevê o art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41, in verbis: "Art. 15. Se o expropriante alegar urgência e depositar quantia arbitrada de conformidade com o art. 685 do Código de Processo Civil, o juiz mandará imiti-lo provisoriamente na posse dos bens." Denota-se do referido artigo, que a legislação não exige comprovação de existência da efetiva urgência para a imissão provisória do ente público na posse do bem, bastando, para tanto, que a urgência seja alegada, e que seja realizado o depósito da quantia arbitrada em juízo. Por certo que o dispositivo legal em comento deixa claro que o ato administrativo é manifestamente discricionário, cabendo tão-somente à Administração expropriante a análise da conveniência e oportunidade da decretação de urgência na desapropriação. É o que se extrai, aliás, das lições de Diógenes Gasparini: "A declaração de urgência não pode ser contestada. Trata-se de ato discricionário, e como tal não cabe ao juiz da expropriação examiná-la quanto ao mérito. Aliás, nesse sentido, já decidiram o TACSP (RT, 426:176 e 453:182) e o TJSP (RJTJSP, 104:281)" (in Direito Administrativo, 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002. p. 663). Na mesma linha, colaciona-se o ensinamento de José Cretella Júnior: "A urgência, para o poder público, será conveniente hoje, inconveniente amanhã; será oportuna hoje, inoportuna amanhã. E essa relatividade do conceito, ligado a fatos que ocorrem num lugar e numa época, é que o colocam na esfera de apreciação do administrador, legitimando-lhe a simples alegação imotivada, incontrastável pelo Poder Judiciário." (in Comentários às leis de desapropriação. São Paulo: Bushatsky, 1972, p. 184) In casu, cabe ressaltar que o caráter de urgência da constituição da servidão administrativa foi expresso pela ANEEL, a qual solicitou a ATE IV - SÃO MATEUS TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A a construção de linhas de transmissão de energia elétrica, isto em decorrência da expedição do Decreto Autorizativo, de 15 de maio de 2007 e da Resolução Aneel n. 1.713 de 9/12/2008, a qual declarou de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a área em questão. A urgência resta clara, observa-se na petição inicial que a necessidade de construção desta linha de transmissão de energia elétrica (Canoinhas - SC à São Mateus - PR), faz parte do programa de fortalecimento elétrico nacional, que esta relacionado ao PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) implantado pelo Governo Federal com a finalidade de reunir condições viáveis de desenvolvimento econômico-social no País. Contudo, observa-se que não houve o depósito

judicial referente a indenização conforme o art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41 preceitua. Porém tal requisito pode ser rapidamente preenchido com o depósito do valor correspondente a R\$ 6.293,75, conforme laudo de avaliação acostado à fl. 69. Sendo assim, defiro o pedido liminar de imissão de posse provisória, mediante depósito judicial no valor de R\$ 6.293,75 (seis mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Com o depósito, certifique o Cartório sobre este, após, proceda os atos pertinentes a imissão de posse provisória.; em 14/12/2009 16:00:59, Recebimento - SAJ; em 13/01/2010 13:48:53, Juntada de petição - P-24627; em 13/01/2010 13:49:24, Juntada de petição - P-27047; em 19/01/2010 17:56:37, Mandado emitido - Mandado nº: 1 Situação: Cumprido Local: 1º Cartório Cível - 25/01/2010; em 19/01/2010 17:56:37, Ofício expedido - SAJ - Citação por Carta - Rito Ordinário; em 25/01/2010 09:55:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Auto com Depósito Positivo; em 12/02/2010 17:21:40, Juntada de mandado - Imissão positiva; em 12/02/2010 17:23:04, Juntada de petição - Requer designação de perito e apresenta quesitos P - 32242; em 12/02/2010 17:24:17, Devolução de correspondência - outros motivos - Juntada de AR : AR544265950TJ Situação : Desconhecido Destinatário : HS Equipamentos Gerais ; em 12/02/2010 17:25:19, Ato Ordinatório-correspondência devolvida - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o não cumprimento do AR de fl. 80v (desconhecido), no prazo de 5 (cinco) dias.; em 26/02/2010 16:47:33, Aguardando publicação - Relação: 0039/2010 Teor do ato: Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o não cumprimento do AR de fl. 80v (desconhecido), no prazo de 5 (cinco) dias. Advogados(s): Nilton José do Nascimento (OAB 030.258/PR), Joventino Vieira (OAB 007.860/SC); em 02/03/2010 12:07:13, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0039/2010 Data da Publicação: 02/03/2010 Número do Diário: 872 Página.; em 29/03/2010 17:32:44, Juntada de outros - P-03524 Comunicação de protocolo unificado com a petição anexa ; em 29/03/2010 17:34:15, Aguardando cumprir despacho; em 16/04/2010 15:39:02, Aguardando envio para o Contador; em 26/04/2010 16:20:22, Aguardando envio para o Contador; em 28/04/2010 14:55:08, Carga à Contadoria; em 09/06/2010 13:50:34, Recebimento - SAJ; em 09/06/2010 13:54:32, Ato Ordinatório-Pagamento de diligência - Fica intimado o autor, para efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça (R\$ 9,14), no prazo de 5 (cinco) dias.; em 10/06/2010 15:43:31, Aguardando publicação - Relação: 0148/2010 Teor do ato: Fica intimado o autor, para efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça (R\$ 9,14), no prazo de 5 (cinco) dias. Advogados(s): Nilton José do Nascimento (OAB 030.258/PR), Joventino Vieira (OAB 007.860/SC); em 14/06/2010 12:21:30, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0148/2010 Data da Publicação: 14/06/2010 Número do Diário: 941 Página.; em 23/06/2010 08:11:59, Pagamento de custas/despesas - Custas Intermediárias paga em 21/06/2010 através da guia nº 1068326-70 no valor de 9,14; em 24/06/2010 12:20:06, Mandado emitido - Mandado nº: 2 Situação: Cumprido Local: 1º Cartório Cível - 23/09/2010; em 24/06/2010 17:07:50, Juntada de petição - Comprovando pagamento de custas intermediárias P - 2019938; em 28/06/2010 13:03:03, Aguardando cumprimento do mandado; em 03/09/2010 12:26:36, Aguardando envio para o Advogado; em 03/09/2010 12:26:43, Carga ao Advogado; em 03/09/2010 17:07:33, Recebimento - SAJ; em 21/09/2010 16:30:52, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PJ; em 29/09/2010 12:28:01, Juntada de mandado - Citação positiva; em 29/09/2010 12:28:11, Aguardando decurso do prazo; em 29/09/2010 18:04:05, Juntada de outros - Procuração Dr. Jonathan Werka - SM Soluções Metálicas Ltda e cópia da Oitava Alteração Contratual da Empresa.; em 29/09/2010 18:07:17, Aguardando envio para o Advogado; em 29/09/2010 18:07:23, Carga ao Advogado; em 01/10/2010 17:36:58, Recebimento - SAJ; em 18/10/2010 14:50:56, Juntada de petição - Requer extinção P - 0299; em 18/10/2010 14:51:02, Aguardando envio para o Juiz; em 18/10/2010 16:02:32, Aguardando envio para o Juiz; em 18/10/2010 16:55:16, Concluso para despacho - SAJ; em 06/12/2010 12:10:51, Despacho outros - A autora para que se manifeste acerca da petição de fl.115.; em 06/12/2010 17:07:28, Recebimento - SAJ; em 06/12/2010 18:13:40, Aguardando publicação; em 02/02/2011 18:28:54, Aguardando publicação - Relação: 0020/2011 Teor do ato: A autora para que se manifeste acerca da petição de fl.115. Advogados(s): Nilton José do Nascimento (OAB 030.258/PR), Joventino Vieira (OAB 007.860/SC); em 04/02/2011 12:05:58, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0020/2011 Data da Publicação: 04/02/2011 Número do Diário: 1089 Página.; em 01/03/2011 17:09:11, Aguardando envio para o Advogado; em 01/03/2011 17:09:17, Carga ao Advogado - 090063410; em 02/03/2011 15:38:12, Recebimento - SAJ; em 14/03/2011 15:21:02, Juntada de petição - Protocolo nº 10920; em 14/03/2011

15:21:45, Aguardando envio para o Juiz; em 21/03/2011 13:41:40, Aguardando envio para o Juiz; em 21/03/2011 15:24:41, Concluso para despacho - SAJ; em 24/03/2011 15:05:33, Despacho determinando citação/notificação - R.H Defiro a citação do novo proprietário do bem para integrar o polo passivo da demanda, bem como deferir a permanência da empresa requerida no polo passivo.; em 25/03/2011 15:51:12, Recebimento - SAJ; em 25/03/2011 17:32:47, Aguardando envio à Distribuição; em 04/04/2011 17:43:18, Aguardando envio à Distribuição; em 07/04/2011 17:41:23, Remessa à Distribuição; em 13/04/2011 17:04:17, Recebimento - SAJ; em 18/04/2011 11:59:03, Ofício expedido - SAJ - Citação por Carta - Rito Ordinário; em 18/04/2011 19:09:26, Aguardando outros; em 25/04/2011 12:25:00, Aguardando outros; em 25/04/2011 15:25:14, Aguardando outros; em 05/05/2011 16:24:18, Juntada de AR - Juntada de AR : AR005844919TJ Situação : Cumprido Destinatário : Alex Willian Hoppe ; em 06/05/2011 13:43:27, Aguardando decurso do prazo; em 16/06/2011 18:46:57, Aguardando outros; em 21/06/2011 15:43:23, Juntada de petição - P 4860.; em 21/06/2011 15:43:42, Aguardando envio para o Advogado; em 21/06/2011 15:43:45, Carga ao Advogado; em 09/09/2011 15:28:44, Certificado outros - Narrativa; em 09/09/2011 17:50:37, Recebimento - SAJ; em 12/09/2011 15:34:00, Pagamento de custas/despesas - GRJR paga em 09/09/2011 através da guia nº 1076851-32 no valor de 6,51; em 13/09/2011 12:32:04, Aguardando cumprir despacho; em 06/10/2011 12:24:51, Juntada de petição - Apresentando documentos P - 9313; em 06/10/2011 12:25:00, Aguardando envio para o Contador; em 10/10/2011 16:01:02, Aguardando envio para o Contador; em 10/10/2011 18:44:54, Carga à Contadoria; em 01/11/2011 17:01:14, Recebimento - SAJ; em 04/11/2011 23:10:39, Redistribuição de processo - saída - Redistribuído para a 2ª Vara Cível; em 04/11/2011 23:10:39, Processo redistribuído por direcionamento - Redistribuído para a 2ª Vara Cível; em 22/11/2011 12:37:40, Ato Ordinatório-Pagamento de diligência - Fica intimado o Autor, para efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça (R\$ 28,52), no prazo de 5 (cinco) dias.; em 25/01/2012 13:42:23, Aguardando envio para o Advogado; em 25/01/2012 13:42:30, Carga ao Advogado; em 25/01/2012 15:17:08, Recebimento - SAJ; em 26/01/2012 14:46:30, Pagamento de custas/despesas - Custas Intermediárias paga em 25/01/2012 através da guia nº 1078645-76 no valor de 28,52; em 09/02/2012 13:23:18, Juntada de outros - Comp rec despesas 1409; em 02/03/2012 19:03:48, Certificado outros - Narrativa; em 12/03/2012 12:17:20, Mandado emitido - Mandado nº: 3 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 29/03/2012; em 28/03/2012 06:43:56, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF - Com Documentos; em 29/03/2012 15:43:13, Juntada de mandado - Mandado 3; em 29/03/2012 15:44:45, Aguardando decurso do prazo; em 11/04/2012 16:59:31, Aguardando envio para o Advogado; em 11/04/2012 16:59:37, Carga ao Advogado; em 12/04/2012 17:42:53, Recebimento - SAJ; em 05/06/2012 18:31:52, Juntada de contestação - P. 5591. Contestação.; em 05/06/2012 18:32:30, Ato Ordinatório-Contestação - Fica intimado o Autor, para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 143/146, no prazo de 10 (dez) dias. ; em 06/07/2012 20:40:36, Aguardando publicação - Relação: 0160/2012 Teor do ato: Fica intimado o Autor, para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 143/146, no prazo de 10 (dez) dias. Advogados(s): Joventino Vieira (OAB 007.860/SC); em 10/07/2012 12:48:35, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0160/2012 Data da Publicação: 10/07/2012 Número do Diário: 1429 Página.; em 19/07/2012 15:52:54, Juntada de petição - Comunicação de protocolo unificado. P. 1532; em 19/07/2012 15:53:17, Juntada de réplica - P. 1728; em 05/12/2012 16:03:00, Aguardando envio para o Juiz; em 05/12/2012 17:56:32, Concluso para saneador/julgamento antecipado; em 15/05/2013 14:24:17, Juntada de petição - Protocolo Eletrônico; em 20/05/2013 10:06:13, Despacho outros - Anote-se (fl. 155). Defiro o pedido de vista pelo prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo, voltem conclusos.; em 12/06/2013 12:17:06, Recebimento - SAJ; em 30/08/2013 20:41:30, Aguardando publicação - Relação: 0334/2013 Teor do ato: Anote-se (fl. 155). Defiro o pedido de vista pelo prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Advogados(s): Nilton José do Nascimento (OAB 030.258/PR), Joventino Vieira (OAB 007.860/SC), Jonathan Werka (OAB 020.585/SC), Acacio Pereira Neto (OAB 026.528/SC); em 03/09/2013 09:25:09, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0334/2013 Data da Publicação: 03/09/2013 Número do Diário: 1707 Página.; em 10/10/2013 13:09:55, Juntada de petição - P. eletrônico. Do autor: juntada de procuração.; em 10/10/2013 13:14:46, Aguardando envio para o Advogado; em 10/10/2013 13:14:52, Carga ao Advogado; em 10/10/2013 16:33:48, Recebimento - SAJ; em 05/12/2013 18:42:53, Certificado outros - Certifico que os autos foram

levados em carga pelo Procurador do Autor em 10/10/2013, sendo devolvidos sem manifestação.; em 05/12/2013 18:43:04, Ato Ordinatório-Andamento ao processo (05d) - Fica intimado o autor, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias, ciente de que a inércia acarretará a extinção do processo sem resolução de mérito.; em 09/12/2013 20:11:40, Aguardando publicação - Relação: 0518/2013 Teor do ato: Fica intimado o autor, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias, ciente de que a inércia acarretará a extinção do processo sem resolução de mérito. Advogados(s): Elisa Gehlen Paula Barros de Carvalho (OAB 026.225/PR); em 11/12/2013 12:48:50, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0518/2013 Data da Publicação: 11/12/2013 Número do Diário: 1777 Página:; em 16/12/2013 14:04:17, Aguardando outros - Juntada; em 22/01/2014 16:12:17, Aguardando outros - Juntada; em 07/02/2014 14:37:09, Juntada de petição - pedido de intimação da parte ré - P.E. 12-12-13; em 07/02/2014 14:40:03, Aguardando envio para o Juiz; em 12/03/2014 16:49:38, Aguardando envio para o Juiz; em 12/03/2014 18:08:39, Concluso para saneador/julgamento antecipado; em 29/10/2014 17:52:00, Designada audiência - Na esteira do artigo 331, do CPC, designo audiência para o dia 10/12/2014, às 14:30 horas, oportunidade em que, não obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, decididas as questões processuais pendentes e analisada a necessidade da produção de outras provas. Cientifiquem-se as partes que o não comparecimento na audiência implica na presunção de ausência de provas a produzir, com o consequente julgamento antecipado do feito. Intimem-se as partes, advertindo-as de que, caso seja necessário, deverão vir acompanhadas de preposto com poderes para transigir.; em 30/10/2014 14:14:41, Recebidos os autos; em 30/10/2014 15:27:51, Audiência Designada - SAJ - Conciliatória Data: 10/12/2014 Hora 14:30 Local: Sala de Audiências da 2ª Vara Situação: Realizada; em 30/10/2014 19:48:14, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0529/2014 Teor do ato: Na esteira do artigo 331, do CPC, designo audiência para o dia 10/12/2014, às 14:30 horas, oportunidade em que, não obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, decididas as questões processuais pendentes e analisada a necessidade da produção de outras provas. Cientifiquem-se as partes que o não comparecimento na audiência implica na presunção de ausência de provas a produzir, com o consequente julgamento antecipado do feito. Intimem-se as partes, advertindo-as de que, caso seja necessário, deverão vir acompanhadas de preposto com poderes para transigir. Advogados(s): Acacio Pereira Neto (OAB 26528/SC), Elisa Gehlen Paula Barros de Carvalho (OAB 26225/PR), Joventino Vieira (OAB 7860/SC), Nilton José do Nascimento (OAB 030.258/PR), Jonathan Werka (OAB 20585/SC); em 03/11/2014 12:18:20, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0529/2014 Data da Publicação: 03/11/2014 Número do Diário: 1990 Página: ; em 17/11/2014 17:23:22, Juntada de AR - Juntada de AR : AR274489414TJ Situação : Cumprido Modelo : Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados Destinatário : Alex Willian Hoppe ; em 02/12/2014 18:57:49, Expedido ofício - SAJ - Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados; em 02/12/2014 18:57:50, Expedido ofício - SAJ - Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados; em 02/12/2014 18:57:51, Expedido ofício - SAJ - Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados; em 02/12/2014 18:57:51, Expedido ofício - SAJ - Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados; em 09/12/2014 13:39:12, Juntada de AR - Juntada de AR : AR274489431TJ Situação : Cumprido Modelo : Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados Destinatário : HS Equipamentos Gerais ; em 09/12/2014 13:39:12, Juntada de AR - Juntada de AR : AR274489428TJ Situação : Cumprido Modelo : Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados Destinatário : SM Soluções Metálicas Ltda ; em 06/03/2015 14:10:54, Juntada de outros - Juntada a petição diversa - Tipo: Informações em Imissão na Posse - Número: 80018 - Protocolo: DCNI14000128650 - Complemento: Procurador Ivan Gilberto Krauss; em 10/03/2015 16:32:52, Devolução de correspondência outros motivos - Juntada de AR : AR274489405TJ Situação : Mudou-se Modelo : Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados Destinatário : ATE IV - São Mateus Transmissora de Energia S/A ; em 10/03/2015 16:35:45, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Imissão na Posse - Número: 80017 - Protocolo: WCNI14100087616 - Complemento: Procurador Mário Gregório Barz Junior; em 10/03/2015 16:40:05, Expedido ofício - SAJ - Intimação Perito Nomeado; em 20/07/2015 15:10:17, Devolução de correspondência outros motivos - Juntada de AR : AR274502963TJ Situação : Não

Data da Publicação: 19/12/2016 Número do Diário: 2497 Página: ; em 22/12/2016 08:02:40, Realizado o pagamento de custas/despesas - Custas Intermediárias paga em 20/12/2016 através da guia nº 015.3015816-81 no valor de 151,68; em 22/02/2017 15:16:39, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de juntada de comprovante de pagamento em lmissão na Posse - Número: 80025 - Protocolo: WCNI17100001609 - Complemento: Dr. Ricardo da Costa Alves; em 22/02/2017 15:16:42, Juntada de laudo pericial - SAJ - Juntada a petição diversa - Tipo: Laudo pericial em lmissão na Posse - Número: 80026 - Protocolo: DCNI17000008042 - Complemento: Assessoria Agroflorestal Campo & Cidade; em 15/08/2017 15:05:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR320945878TJ Situação : Cumprido Modelo : Intimação Perito Nomeado Destinatário : José Carlos Zan ; em 15/08/2017 16:10:42, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ficam intimadas às partes para que manifestem-se sobre o laudo perícia de fls. 233/244, pelo prazo de 5 (cinco) dias., conforme despacho de fls.180.; em 15/08/2017 19:23:36, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 015.2017/010607-3 Situação: Devolvido sem Cumprimento em 03/07/2018 Local: Oficial de justiça - Camélia Giovana Cidral da Costa; em 18/08/2017 19:07:00, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0347/2017 Teor do ato: Ficam intimadas às partes para que manifestem-se sobre o laudo perícia de fls. 233/244, pelo prazo de 5 (cinco) dias., conforme despacho de fls.180. Advogados(s): Joventino Vieira (OAB 7860/SC), Jonathan Werka (OAB 20585/SC), Elisa Gehlen Paula Barros de Carvalho (OAB 26225/PR), Acacio Pereira Neto (OAB 26528/SC), Nilton José do Nascimento (OAB 030.258/PR); em 29/08/2017 13:37:06, Autos entregues em carga ao Advogado; em 31/08/2017 18:08:02, Recebidos os autos; em 31/08/2017 19:02:00, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0347/2017 Data da Publicação: 22/08/2017 Número do Diário: 2652 Página: ; em 01/09/2017 14:27:16, Autos entregues em carga ao Advogado; em 20/09/2017 16:28:59, Recebidos os autos; em 18/12/2017 13:23:24, Juntada; em 18/12/2017 14:04:50, Processo físico convertido em processo eletrônico; em 01/02/2018 05:25:05, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 20/10/2017 devido à alteração da tabela de feriados; em 10/05/2018 17:51:36, Juntada petição de impugnação - Nº Protocolo: WCNI.17.10019742-2 Tipo da Petição: Impugnação Data: 01/09/2017 17:46 ; em 28/06/2018 14:59:16, Juntada; em 02/07/2018 17:16:31, Certificado a intimação em Cartório - Intimação em Cartório; em 02/07/2018 17:21:09, Juntada de documento; em 02/07/2018 17:24:25, Juntada de documento; em 02/07/2018 17:24:25, Juntada de Petição; em 03/07/2018 19:57:50, Certificado pelo Oficial de Justiça - Devolução por Solicitação do Cartório; em 24/08/2018 16:53:42, Conclusos para decisão interlocutória; em 29/10/2018 19:46:31, Mero expediente - SAJ - 1. Intimem-se os réus quanto ao laudo pericial de fls. 258-266, com prazo de 15 dias para manifestação.2. Intime-se a perita para, em 15 dias, para prestar esclarecimentos sobre o informado às fls. 279-280, bem como sobre eventual manifestação dos réus, caso haja requerimento nesse sentido. 3. Após, conclusos.; em 30/10/2018 19:00:27, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0430/2018 Teor do ato: 1. Intimem-se os réus quanto ao laudo pericial de fls. 258-266, com prazo de 15 dias para manifestação.2. Intime-se a perita para, em 15 dias, para prestar esclarecimentos sobre o informado às fls. 279-280, bem como sobre eventual manifestação dos réus, caso haja requerimento nesse sentido. 3. Após, conclusos. Advogados(s): Joventino Vieira (OAB 7860/SC), Jonathan Werka (OAB 20585/SC), Elisa Gehlen Paula Barros de Carvalho (OAB 26225/PR), Luiz Gustavo Barbosa Martins (OAB 57184/RS), Acacio Pereira Neto (OAB 26528/SC), Nilton José do Nascimento (OAB 030.258/PR); em 01/11/2018 12:35:09, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0430/2018 Data da Publicação: 01/11/2018 Número do Diário: 2938 Página: ; em 26/11/2018 16:40:28, Juntada petição de impugnação - Nº Protocolo: WCNI.18.10036670-5 Tipo da Petição: Impugnação Data: 26/11/2018 16:13 ; em 04/02/2019 19:10:12, Juntada de Procuração - Nº Protocolo: WCNI.19.10002764-2 Tipo da Petição: Procuração/Substabelecimento Data: 04/02/2019 18:58 ; em 04/06/2019 16:49:41, Certidão emitida - Narrativa; em 04/06/2019 16:53:03, Expedido ofício - SAJ - Digital - Ofício - Intimação por Carta - Genérico - Autoenvelopável - AR Simples; em 15/08/2019 16:04:02, Certidão emitida - Narrativa; em 04/09/2019 15:48:06, Juntada de laudo pericial - SAJ; em 05/09/2019 17:21:15, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ato - Intimação partes - processo digitalizado - destinação ambiental; em 05/09/2019 17:23:18, Ato Ordinatório-Laudo pericial - As partes ficam intimadas da apresentação do laudo pericial e científicas do prazo de 15 (quinze) dias para seus assistentes oferecerem parecer técnico.; em 06/09/2019 20:13:46,

Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 27/09/2019 devido à alteração da tabela de feriados; em 09/09/2019 19:04:34, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0380/2019 Teor do ato: As partes ficam intimadas da apresentação do laudo pericial e científicas do prazo de 15 (quinze) dias para seus assistentes oferecerem parecer técnico. Advogados(s): Joventino Vieira (OAB 7860/SC), Jonathan Werka (OAB 20585/SC), Elisa Gehlen Paula Barros de Carvalho (OAB 26225/PR), Luiz Gustavo Barbosa Martins (OAB 57184/RS), Acacio Pereira Neto (OAB 26528/SC), Antonio Rodrigo Sant'Ana (OAB 234190/SP), Nilton José do Nascimento (OAB 030.258/PR); em 09/09/2019 19:06:17, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0380/2019 Teor do ato: Ato - Intimação partes - processo digitalizado - destinação ambiental Advogados(s): Joventino Vieira (OAB 7860/SC), Jonathan Werka (OAB 20585/SC), Elisa Gehlen Paula Barros de Carvalho (OAB 26225/PR), Luiz Gustavo Barbosa Martins (OAB 57184/RS), Acacio Pereira Neto (OAB 26528/SC), Antonio Rodrigo Sant'Ana (OAB 234190/SP), Nilton José do Nascimento (OAB 030.258/PR); em 10/09/2019 16:34:21, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0380/2019 Data da Publicação: 11/09/2019 Número do Diário: 3143 Página: ; em 10/09/2019 16:34:25, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0380/2019 Data da Publicação: 11/09/2019 Número do Diário: 3143 Página: ; em 10/09/2019 18:47:38, Manifestação sobre laudo pericial - Nº Protocolo: WCNI.19.10033783-8 Tipo da Petição: Manifestação sobre Laudo Pericial Data: 10/09/2019 18:33 ; em 02/10/2019 17:41:04, Juntada petição de impugnação - Nº Protocolo: WCNI.19.10036810-5 Tipo da Petição: Impugnação Data: 02/10/2019 17:33 ; em 03/10/2019 09:20:20, Conclusos para decisão interlocutória; em 15/10/2019 15:45:32, Certidão emitida - Narrativa; em 05/11/2019 15:56:18, Mero expediente - SAJ - Intime-se a perita para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 303-310, assim como para prestar os esclarecimentos pertinentes. Com a resposta, dê-se vista às partes por 15 (quinze) dias.; em 17/11/2019 19:56:33, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente à intimação foi alterado para 19/11/2019 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 19/11/2019 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 19/11/2019 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 19/11/2019 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 19/11/2019 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 19/11/2019 devido à alteração da tabela de feriados; em 18/11/2019 14:39:34, Certidão emitida - Narrativa; em 21/11/2019 14:41:03, Expedido ofício - SAJ - Digital - Ofício - Intimação por Carta - Genérico - Autoenvelopável - AR Simples; em 18/12/2019 15:25:19, Certidão emitida - Narrativa; em 10/02/2020 15:28:32, Certidão emitida - Narrativa; em 21/05/2020 18:06:41, Certidão emitida - Narrativa; em 02/06/2020 12:47:10, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 21/08/2020 22:13:35, Pedido de intimação; em 11/09/2020 14:17:26, Juntado(a); em 27/10/2020 12:21:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Perito - (PERITO - BIANCA SIMON) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/10/2020 00:00:00 Data final: 06/11/2020 23:59:59; em 27/10/2020 13:13:08, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 237; em 27/10/2020 14:22:31, RESPOSTA - Refer. ao Evento: 237; em 09/11/2020 18:29:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 239 (RÉU - ALEX WILLIAN HOPPE) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/11/2020 00:00:00 Data final: 02/12/2020 23:59:59; em 09/11/2020 18:29:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 239 (AUTOR - ATE IV - SAO MATEUS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/11/2020 00:00:00 Data final: 14/12/2020 23:59:59; em 09/11/2020 18:29:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 239 (RÉU - SM SOLUCOES METALICAS LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/11/2020 00:00:00 Data final: 10/12/2020 23:59:59; em 10/11/2020 11:12:41, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 240; em 10/11/2020 13:30:29, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC026528 - ACÁCIO PEREIRA NETO para SC020585 - JONATHAN WERKA); em 17/11/2020 11:17:42, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 242; em 17/11/2020 11:17:42, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 242 e 240; em 19/11/2020 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 241; em 20/11/2020 12:52:02, Juntada de certidão; em 09/12/2020 18:48:55, PETIÇÃO

- Refer. ao Evento: 241; em 08/06/2021 09:32:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 249 (RÉU - ALEX WILLIAN HOPPE) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2021 00:00:00 Data final: 02/07/2021 23:59:59; em 08/06/2021 09:32:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 249 (RÉU - SM SOLUCOES METALICAS LTDA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2021 00:00:00 Data final: 02/07/2021 23:59:59; em 18/06/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 250 e 251; em 21/06/2021 15:02:15, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 251 e 250; em 15/07/2021 16:45:43, Conclusos para decisão/despacho; em 19/07/2021 13:00:41, Decisão interlocutória; em 19/07/2021 13:00:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão - Refer. ao Evento: 255 (RÉU - ALEX WILLIAN HOPPE) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/07/2021 00:00:00 Data final: 19/08/2021 23:59:59; em 19/07/2021 13:00:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão - Refer. ao Evento: 255 (AUTOR - ATE IV - SAO MATEUS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/07/2021 00:00:00 Data final: 19/08/2021 23:59:59; em 19/07/2021 13:00:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão - Refer. ao Evento: 255 (PERITO - KAELL FONSECA BORTOLO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/07/2021 00:00:00 Data final: 19/08/2021 23:59:59; em 19/07/2021 13:00:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão - Refer. ao Evento: 255 (RÉU - SM SOLUCOES METALICAS LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/07/2021 00:00:00 Data final: 19/08/2021 23:59:59; em 29/07/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 256, 257, 258 e 259; em 16/08/2021 19:08:51, APRESENTAÇÃO DE QUESITOS - Refer. ao Evento: 257; em 19/08/2021 17:24:43, Comunicação eletrônica recebida - distribuído Agravo de Instrumento - Refer. ao Evento: 256 Número: 50453591020218240000/TJSC; em 19/08/2021 18:40:40, APRESENTAÇÃO DE QUESITOS - Refer. ao Evento: 259; em 20/08/2021 01:06:38, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 258; em 20/08/2021 15:01:38, PETIÇÃO. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Liminar, Tutela Provisória, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 6.293,75.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 00063405720098240015

Número da Certidão: 101156

Código de Segurança: 512c3668

Data de geração: 18/10/2021 10:33:24





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Tutela Cautelar Antecedente, processo nº 0301233-63.2019.8.24.0061, distribuído para o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul e no qual figuram, como REQUERENTE, JESSICA MARIZA LOPES PORTELA - CPF: 060.073.839-62 (representado(a) por JESSICA MARIZA LOPES PORTELA - OAB: SC034137) e, como REQUERIDO, ALEX WILLIAN HOPPE - CPF: 043.915.679-38 (representado(a) por JULIANA MACIEL - OAB: SC044914), constam os seguintes eventos: em 24/05/2019 13:27:40, Distribuído por sorteio (SAJ); em 24/05/2019 13:30:41, Conclusos para despacho; em 24/05/2019 16:25:20, Não Concedida a Antecipação de tutela - Em face do que foi dito, indefiro a tutela cautelar antecedente requerida. II - Intime-se a parte autora. III - Cite-se e intime-se a parte ré para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, contestar o feito, na forma do art. 306 do Código de Processo Civil.; em 24/05/2019 18:05:22, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0286/2019 Teor do ato: Em face do que foi dito, indefiro a tutela cautelar antecedente requerida. II - Intime-se a parte autora. III - Cite-se e intime-se a parte ré para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, contestar o feito, na forma do art. 306 do Código de Processo Civil. Advogados(s): Jéssica Mariza Lopes Portela (OAB 34137/SC); em 24/05/2019 18:06:17, Justificação - Nº Protocolo: WSFS.19.10012397-8 Tipo da Petição: Justificação Data: 24/05/2019 17:31 ; em 24/05/2019 18:10:05, Conclusos para despacho; em 24/05/2019 18:57:16, Concedida a Antecipação de tutela - Em face do que foi dito, defiro a tutela cautelar para determinar a sustação do protesto identificado no documento de fl. 10, mediante caução no valor da dívida. Prestada a caução, oficie-se ao 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos Gilberto Alves de Carvalho. Intimem-se, inclusive a parte autora para observar o disposto no art. 308 do CPC.; em 27/05/2019 17:59:32, Informações - Nº Protocolo: WSFS.19.10012505-9 Tipo da Petição: Informações Data: 27/05/2019 17:36 ; em 27/05/2019 18:00:44, Conclusos para despacho; em 27/05/2019 18:31:46, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0288/2019 Teor do ato: Em face do que foi dito, defiro a tutela cautelar para determinar a sustação do protesto identificado no documento de fl. 10, mediante caução no valor da dívida. Prestada a caução, oficie-se ao 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos Gilberto Alves de Carvalho. Intimem-se, inclusive a parte autora para observar o disposto no art. 308 do CPC. Advogados(s): Jéssica Mariza Lopes Portela (OAB 34137/SC); em 27/05/2019 18:43:23, Mero expediente - SAJ - R.h. Tome-se por termo a caução ofertada. Após, cumpra-se a decisão de fls. 69/70 e cite-se.; em 27/05/2019 20:58:13, Juntada; em 27/05/2019 20:58:14, Realizado o pagamento de custas/despesas - Custas Iniciais - Lei 17654/2018 paga em 24/05/2019 através da guia nº 061.3040739-70 no valor de 1.210,64; em 28/05/2019 13:31:59, Expedido termo - Caução; em 28/05/2019 13:32:51, Expedido ofício - SAJ - Digital - Ofício - Intimação por Carta - Genérico - Autoenvelopável - AR Simples; em 28/05/2019 13:40:26, Juntada de documento; em 28/05/2019 13:40:47, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 061.2019/003960-8 Situação: Cumprido - Ato positivo em 15/08/2019 Local: Oficial de justiça - Luciano Pereira da Costa; em 30/05/2019 11:12:07, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0286/2019 Data da Publicação: 28/05/2019 Número do Diário: 3068 Página: ; em 30/05/2019 11:12:08, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0286/2019 Data da Publicação: 28/05/2019 Número do Diário: 3068 Página: ; em 30/05/2019 11:59:53, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0288/2019 Data da Publicação: 29/05/2019 Número do Diário: 3069 Página: ; em 30/05/2019 11:59:54, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0288/2019 Data da Publicação: 29/05/2019 Número do Diário: 3069 Página: ; em 31/05/2019 07:24:12, Informações - Nº Protocolo: WSFS.19.10012938-0 Tipo da Petição: Informações Data: 30/05/2019 21:28 ; em 31/05/2019 12:13:02, Conclusos para despacho; em 31/05/2019 13:32:49, Juntada de ofício; em 31/05/2019 14:35:55, Mero expediente - SAJ - R.h. Diante do noticiado à fl. 88, oficie-se ao Tabelionato competente para que promova a suspensão dos efeitos do protesto identificado no documento de fl. 10.; em 31/05/2019 18:50:23, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0294/2019 Teor do ato: R.h. Diante do noticiado à fl. 88, oficie-se ao Tabelionato competente para que promova a suspensão dos efeitos do protesto identificado no documento de fl. 10. Advogados(s): Jéssica Mariza Lopes Portela (OAB 34137/SC); em 03/06/2019 14:33:06, Expedido ofício - SAJ - Digital - Ofício - Intimação por Carta - Genérico - Autoenvelopável - AR Simples; em 03/06/2019 14:49:03, Juntada de documento; em 03/06/2019 19:02:37, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0294/2019 Data da Publicação: 04/06/2019 Número do Diário: 3073 Página: ; em 03/06/2019 19:02:38, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0294/2019 Data da Publicação: 04/06/2019 Número do Diário: 3073 Página: ; em 04/06/2019 17:48:16, Juntada de ofício; em 28/06/2019 18:12:06, Processo apensado - SAJ - Apenso o processo 0301422-41.2019.8.24.0061 - Classe: Procedimento Comum Cível - Assunto principal: Nulidade - Título Extrajudicial Não Correspondente a Obrigação Certa, Líquida e Exigível; em 28/06/2019 18:12:13, Certidão emitida - Apenso o processo 0301422-41.2019.8.24.0061 - Classe: Procedimento Comum Cível - Assunto principal: Nulidade - Título Extrajudicial Não Correspondente a Obrigação Certa, Líquida e Exigível; em 03/07/2019 17:33:49, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WSFS.19.10015982-4 Tipo da Petição: Petição Data: 03/07/2019 16:51 ; em 04/07/2019 12:21:29, Conclusos para despacho; em 04/07/2019 16:02:27, Mero expediente - SAJ - R.h. Certifique-se se houve o cumprimento do mandado de citação de fl. 85.; em 05/07/2019 13:30:40, Certidão emitida - Genérico; em 05/07/2019 13:30:44, Juntada de documento; em 08/07/2019 13:49:50, Juntada de documento; em 08/07/2019 15:42:02, Expedido ofício - SAJ - Digital - Ofício - Desconto Alimentos Funcionário - Empresa Privada - Autoenvelopável - AR Simples; em 18/07/2019 05:15:11, Juntada; em 18/07/2019 05:15:12, Devolução de correspondência outros motivos - Juntada de AR : AR994548155TJ Situação : Não

existe nº indicado Modelo : Digital - Ofício - Desconto Alimentos Funcionário - Empresa Privada - Autoenvolpável - AR Simples Destinatário : CSB Transportes ; em 18/07/2019 05:15:17, Certidão emitida - Certidão Automática de Juntada do AR; em 25/07/2019 17:24:45, Certidão emitida - Genérico; em 25/07/2019 17:24:48, Certidão emitida - Genérico; em 05/08/2019 09:43:30, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ato - Cível - Genérico - Instituição; em 05/08/2019 15:17:21, Certidão emitida - Genérico; em 15/08/2019 19:51:30, documento digitalizado; em 15/08/2019 19:52:34, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 15/08/2019 19:52:42, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 04/09/2019 17:16:36, Juntada petição de contestação - Nº Protocolo: WSFS.19.10021192-3 Tipo da Petição: Contestação Data: 04/09/2019 17:05 ; em 04/09/2019 17:24:22, Ato Ordinatório-Contestação - Fica intimada a parte ativa para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da contestação (com ou sem reconvenção) ou impugnação ao cumprimento de sentença, e documentos apresentados.; em 04/09/2019 18:29:42, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0521/2019 Teor do ato: Fica intimada a parte ativa para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da contestação (com ou sem reconvenção) ou impugnação ao cumprimento de sentença, e documentos apresentados. Advogados(s): Jéssica Mariza Lopes Portela (OAB 34137/SC); em 09/09/2019 17:32:51, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0521/2019 Data da Publicação: 06/09/2019 Número do Diário: 3140 Página: ; em 09/09/2019 17:32:52, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0521/2019 Data da Publicação: 06/09/2019 Número do Diário: 3140 Página: ; em 27/09/2019 18:40:17, Juntada petição de impugnação - Nº Protocolo: WSFS.19.10022995-4 Tipo da Petição: Impugnação Data: 27/09/2019 18:23 ; em 30/09/2019 09:56:14, Conclusos para despacho; em 30/09/2019 12:57:12, Mero expediente - SAJ - Por isso, intemem-se as partes para, em 15 dias, informarem se pretendem a produção de outras provas, especificando-as e justificando-as, sob pena de preclusão e julgamento do feito no estado em que se encontra. Deverá o requerido, também, no mesmo prazo, manifestar-se sobre os documentos juntados pela autora com a réplica.; em 30/09/2019 13:50:16, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0582/2019 Teor do ato: Por isso, intemem-se as partes para, em 15 dias, informarem se pretendem a produção de outras provas, especificando-as e justificando-as, sob pena de preclusão e julgamento do feito no estado em que se encontra. Deverá o requerido, também, no mesmo prazo, manifestar-se sobre os documentos juntados pela autora com a réplica. Advogados(s): Jéssica Mariza Lopes Portela (OAB 34137/SC), Maurício Pereira (OAB 54612/SC); em 01/10/2019 17:56:12, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0582/2019 Data da Publicação: 02/10/2019 Número do Diário: 3158 Página: ; em 01/10/2019 17:56:13, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0582/2019 Data da Publicação: 02/10/2019 Número do Diário: 3158 Página: ; em 23/10/2019 14:15:40, Manifestação sobre a impugnação - Nº Protocolo: WSFS.19.10024686-3 Tipo da Petição: Manifestação sobre a impugnação Data: 23/10/2019 14:07 ; em 23/10/2019 23:30:38, Informações - Nº Protocolo: WSFS.19.10024721-9 Tipo da Petição: Informações Data: 23/10/2019 22:41 ; em 24/10/2019 12:33:17, Conclusos para despacho; em 25/10/2019 08:13:35, Conclusos para sentença; em 09/11/2019 16:03:08, Julgado procedente o pedido - Em face do que foi dito, julgo procedente o pedido formulado por Jéssica Mariza Lopes Portela em face de Alex Willian Hoppe, para, em consequência, ratificando a tutela de urgência concedida, declarar a nulidade do título apontado a protesto e descrito na inicial. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao tabelionato para cancelamento definitivo do protesto, libere-se a caução ofertada e arquite-se. - tipo 1; em 09/11/2019 16:03:47, Certificado a publicação e registro da sentença; em 09/11/2019 16:04:00, Certidão emitida - Certidão de Publicação e Registro de Sentença; em 09/11/2019 20:19:10, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0686/2019 Teor do ato: Em face do que foi dito, julgo procedente o pedido formulado por Jéssica Mariza Lopes Portela em face de Alex Willian Hoppe, para, em consequência, ratificando a tutela de urgência concedida, declarar a nulidade do título apontado a protesto e descrito na inicial. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao tabelionato para cancelamento definitivo do protesto, libere-se a caução ofertada e arquite-se. Advogados(s): Jéssica Mariza Lopes Portela (OAB 34137/SC), Maurício Pereira (OAB 54612/SC); em 12/11/2019 13:51:26, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0686/2019 Data da Publicação: 12/11/2019 Número do Diário: 3186; em 12/11/2019 13:51:29, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0686/2019 Data da Publicação: 12/11/2019 Número do Diário: 3186; em 03/12/2019 14:16:04, Juntada petição de apelação - Nº Protocolo: WSFS.19.10027288-4 Tipo da Petição: Recurso de apelação Data: 03/12/2019 14:09 ; em 04/12/2019 10:02:54, Conclusos para despacho; em 04/12/2019 16:11:13, Decisão interlocutória - SAJ - Diante do manejo de recurso(s) de apelação, à parte adversa para, querendo, contra-arrazoar em 15 dias (CPC, art. 1.010, § 1º). Se o recorrido apresenta recurso de apelação adesivamente, desde já determino que seja a parte adversa intimada para, querendo, contra-arrazoar em 15 (quinze) dias (CPC, art. 1.010, § 2º), independentemente de nova conclusão. Em seguida, em havendo participação do Ministério Público no feito, dê-se vista para, querendo, também apresentar razões. Após, atendidas as determinações supra e em não havendo outra desconformidade, remeta-se o feito à Superior Instância, com as anotações e homenagens de estilo (CPC, art. 1.010, § 3º). Cumpra-se e intemem-se.; em 04/12/2019 23:26:51, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0717/2019 Teor do ato: Diante do manejo de recurso(s) de apelação, à parte adversa para, querendo, contra-arrazoar em 15 dias (CPC, art. 1.010, § 1º). Se o recorrido apresenta recurso de apelação adesivamente, desde já determino que seja a parte adversa intimada para, querendo, contra-arrazoar em 15 (quinze) dias (CPC, art. 1.010, § 2º), independentemente de nova conclusão. Em seguida, em havendo participação do Ministério Público no feito, dê-se vista para, querendo, também apresentar razões. Após, atendidas as determinações supra e em não havendo outra desconformidade, remeta-se o feito à Superior Instância, com as anotações e homenagens de estilo (CPC, art. 1.010, § 3º). Cumpra-se e intemem-se. Advogados(s): Jéssica Mariza Lopes Portela (OAB 34137/SC), Maurício Pereira (OAB 54612/SC); em 06/12/2019 13:50:41, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0717/2019

Data da Publicação: 06/12/2019 Número do Diário: 3204; em 06/12/2019 13:50:43, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0717/2019 Data da Publicação: 06/12/2019 Número do Diário: 3204; em 28/01/2020 23:45:08, Juntada petição de contrarrazões - Nº Protocolo: WSFS.20.10001141-1 Tipo da Petição: Contrarrazões Data: 28/01/2020 23:44 ; em 29/01/2020 15:13:49, Recebido recurso eletrônico no Tribunal de Justiça de Santa Catarina - Foro de origem: São Francisco do Sul Vara de origem: 1ª Vara Cível; em 29/01/2020 15:13:50, Remetido recurso eletrônico ao Tribunal de Justiça/Turma de Recursos; em 29/01/2020 15:14:01, Certidão emitida - Certidão de remessa de recurso eletrônico; em 29/01/2020 16:35:51, Encaminhar para cadastro; em 30/01/2020 16:59:10, Processo Cadastrado - DCDP - Assessoria de Cadastramento; em 30/01/2020 16:59:41, Remessa à Seção de Preparo, Custas e Recolhimento/DCDP; em 30/01/2020 17:23:30, Distribuição por Sorteio - Órgão Julgador: 82 - Sexta Câmara de Direito Civil Relator: 31101 - Desembargador André Carvalho; em 30/01/2020 17:23:34, Expedido Termo de Distribuição - [TJSC] Termo de Distribuição - Gabinete; em 30/01/2020 17:23:34, Juntada; em 30/01/2020 17:23:36, Conclusão ao Relator; em 01/09/2020 11:42:27, Pedir dia de julgamento (relator é o presidente); em 01/09/2020 11:42:31, Ato Ordinatório - Pedido Dia de Julgamento (sem revisor) - Nos termos do § 4º do art. 203 do Código de Processo Civil, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Relator(a), solicito as providências necessárias para inclusão em pauta de julgamento do processo em epígrafe; em 01/09/2020 11:42:31, Juntada; em 01/09/2020 12:25:51, Inclusão em pauta - Para 15/09/2020; em 03/09/2020 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 02/09/2020 Tipo de publicação: Edital de julgamento Número do Diário Eletrônico: 3380; em 04/09/2020 15:33:11, Retirada de pauta; em 08/09/2020 08:15:46, Realizada Juntada de Petição - Nº Protocolo: WTJU.20.10063038-3 Tipo da Petição: Procuração/Substabelecimento Data: 04/09/2020 16:19 ; em 08/09/2020 08:15:46, Juntada de Documentos; em 08/09/2020 08:15:46, Juntada; em 14/09/2020 17:36:07, Expedido Ato Ordinatório - determino a remessa dos autos à Diretoria Geral Judiciária para fins de atualização do cadastro processual, nos termos do petítório de fls. 439-440.; em 14/09/2020 17:36:07, Juntada; em 14/09/2020 19:20:38, Alteração de Cadastro Efetuada; em 14/09/2020 19:20:39, Alteração de Cadastro Efetuada; em 14/09/2020 19:23:03, Conclusão ao Relator - [TJSC] Conclusão ao Relator; em 22/10/2020 16:32:29, Expedido Ato Ordinatório - Ante a adoção de novo sistema interno por este Sodallício, indica-se o presente feito para migração ao sistema Eproc. De mais a mais, existindo impedimento ao referido encaminhamento devido a qualquer especificidade técnica, os autos devem retornar conclusos ao gabinete para as providências necessárias.; em 22/10/2020 16:52:25, Remessa à Secretaria dos Órgãos Julgadores/DSOJ; em 22/10/2020 16:52:38, Na Secretaria - Aguardando Cumprimento Decisão/Despacho; em 03/11/2020 17:21:33, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 03/11/2020 17:21:35, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 04/11/2020 08:53:31, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC054612 - MAURICIO PEREIRA para SC044914 - JULIANA MACIEL); em 11/12/2020 19:54:24, PETIÇÃO. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Sustação de protesto, Títulos de crédito, Obrigações, DIREITO CIVIL. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 42.840,79.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 03012336320198240061

Número da Certidão: 96871

Código de Segurança: 55b0bfe4

Data de geração: 24/09/2021 09:44:28



Handwritten mark or signature in blue ink, consisting of a stylized loop or flourish.




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(Batalhão de Engenheiros/1855 – 1º Batalhão Ferro-Viário/1920)
BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de comprovação do Credenciamento de leiloeiro, que ALEX WILLIAN HOPPE, CPF nº 043.915.679-38, com endereço profissional n Rua Alberto Tokarski, nº 11 – Centro – Canoinhas/SC, CEP: 89460-070, realizou de forma satisfatória, para o 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO DE LAGES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.504/0001-22, com endereço na Av. 2º Batalhão Rodoviário S/N, Bairro Conta Dinheiro - Lages –SC – CEP 88.520-190, telefone (49) 3251-9500, e-mail licita1bfv@gmail.com, nesse ato representada pelo Cel ANDERSON SOARES DO CARMO, Ordenador de Despesas, LEILÕES EXTRAJUDICIAIS de bens móveis, sucatas, veículos e bens diversos, nas seguintes datas e obtendo os seguintes resultados:

DATA DO ENCERRAMENTO	MODALIDADE DO LEILÃO	QUAT. DE BENS OFERTADOS	PORCENTAGEM VENDIDA
09/07/2018	PRESENCIAL	26	85%
27/11/2028	PRESENCIAL	27	80%
13/06/2019	PRESENCIAL	42	100%
05/12/2020	PRESENCIAL	18	56%
23/03/2021	ELETRÔNICO	09	100%

Lages/SC, 26 de maio de 2021.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
ANDERSON SOARES DO CARMO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANDERSON SOARES DO CARMO – Cel
Ordenador de Despesas – 1º B Fv.



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

Alex Willian Hoppe, leiloeiro, casado, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n. 285, portador da carteira de identidade n. 4.439.110 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 043.915.679-38, domiciliado na Rua Alberto Tokarski, nº 11, Centro, Canoinhas/SC, CEP 89.460-070, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Credenciamento de LEILOEIROS do Município de Abelardo Luz/SC, especialmente que cumprirá todas as obrigações estabelecidas no presente processo e, realizando Leilão na forma presencial e simultaneamente virtual, disponibilizando plataforma própria para o acesso dos interessados; equipamentos de informática para processamento dos trabalhos, com pontos de acesso a internet; recursos humanos e tecnológicos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, com digitalização dos trabalhos e acesso a dados pela internet, inclusive relatórios pormenorizados das atividades do LEILOEIRO.

Canoinhas/SC, 21 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)

ALEX WILLIAN HOPPE
Leiloeiro Público Oficial
CPF n. 043.915.679-38





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F7DB-9160-A1BB-04F0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F7DB-9160-A1BB-04F0



Hash do Documento

D495BA86900D367A1C5342FC404F0274518AB7CB6D1980B9024C05A1FA4F23AA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2022 é(são) :

- Alex Willian Hoppe - 043.915.679-38 em 21/01/2022 09:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



9



ANEXO – II

Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO: Município de Abelardo Luz – SC
Comissão Municipal de Licitações

Credenciamento nº 001/2021

Objeto: Constitui objeto do presente edital o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a realização de leilão de bens inservíveis, bens automotivos do Município de Abelardo Luz/SC.

Alex Willian Hoppe, leiloeiro, casado, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n. 285, portador da carteira de identidade n. 4.439.110 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 043.915.679-38, domiciliado na Rua Alberto Tokarski, nº 11, Centro, Canoinhas/SC, CEP 89.460-070, DECLARO que possuo ciência das obrigações previstas na minuta de contrato e das formas da realização dos Leilões, encontrando-me ciente das obrigações e condições previstas na legislação aplicável.

DECLARO que possuo ciência de que o exercício das funções de Leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las senão por moléstia ou impedimento ocasional a preposto, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC.

DECLARO que não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 c/c inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo (s) arrematante (s), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da





comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou de
Contratante, seja anulado ou revogado o leilão.

DECLARO, ainda, que o Contratante não é responsável pela cobrança da
comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para
recebê-la. Por fim, informo que a Contratante não responderá pela ocorrência da
suspensão ou anulação do Leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado. Assim,
ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

Canoinhas/SC, 21 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)
ALEX WILLIAN HOPPE
Leiloeiro Público Oficial
CPF n. 043.915.679-38



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A045-7EA2-A647-41F6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A045-7EA2-A647-41F6



Hash do Documento

02169ECBF332AFB90FE39ECF4B9595D2280279F5B9997DC2DE888374193FB14B

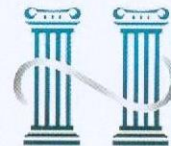
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2022 é(são) :

Alex Willian Hoppe - 043.915.679-38 em 21/01/2022 09:08 UTC-

03:00

Tipo: Certificado Digital





DECLARAÇÃO

ALEX WILLIAN HOPPE, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCESC número 285, da cédula de Identidade número 4.439.110 SSP/SC, e do CPF número 043.915.679-38, residente/domiciliado no Município de Canoinhas/SC, na Rua Alberto Tokarski, nº 11, Centro, Canoinhas/SC, CEP 89.460-070, telefones (47) 3622-5164, e-mail contato@hoppeleiloes.com.br, **DECLARA**, sob as penas da lei, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Canoinhas/SC, 21 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)
ALEX WILLIAN HOPPE
Leiloeiro Público Oficial
CPF n. 043.915.679-38

Este documento foi assinado digitalmente por Alex Willian Hoppe.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 265E-FA94-182B-F8BF.